

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

LEI N ° 343/2011, Baraúna/PB, 15 de dezembro de 2011.

“Altera dispositivos da Lei n° 279, de 10 de agosto de 2009, com vistas a unificar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Conselho Municipal do Programa de Combate à Pobreza Rural e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n° 279, de 10 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam unificados o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Conselho Municipal do Programa de Combate à Pobreza Rural que será composto por:

- a) Um representante da Prefeitura Municipal de Baraúna;*
- b) Um representante da Câmara Municipal de Baraúna;*
- c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baraúna;*
- d) Sete representantes das Associações Comunitárias Rurais de Baraúna.*

§ 1º A cada titular deste Conselho corresponderá um suplente.

§ 2º O Conselho aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas novas atribuições e criará a Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades acima mencionadas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional